



Secretaria da Educação do Estado de São Paulo
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO PINDAMONHANGABA
EE PROF. THEODORO CORRÊA CINTRA
Rua JOAQUIM CORRÊA CINTRA, 365, VILA PAULISTA
CAMPOS DO JORDÃO SP TELEFONE (12) 3662-1700
[E-mail: e013286Aa@educacao.sp.gov.br](mailto:e013286Aa@educacao.sp.gov.br)

EDITAL Nº 004/2024

EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA DE ENSINO MÉDIO DA EE PROF. THEODORO CORRÊA CINTRA.

Fundamento legal: nos termos da Resolução Seduc-3, de 11-1-2021, expede o presente comunicado em conformidade com a Resolução Seduc-6, de 11-1-2021.

O Diretor da EE “Prof. Theodoro Corrêa Cintra” no uso de suas atribuições legais comunica a abertura das inscrições ao posto de trabalho nas funções de Coordenador de Gestão Pedagógica do Ensino Médio desta Unidade Escolar.

I - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:

Constituem-se requisitos para o exercício da função de Professor Coordenador nas unidades escolares:

I - ser docente titular de cargo ou ocupante de função - atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;

II - contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual;

III - ser portador de diploma de licenciatura plena.

§ 1º - O docente, classificado na unidade escolar ou classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino, terá prioridade na indicação para designação, respectivamente, no posto de trabalho de Professor Coordenador da unidade escolar - PC.

§ 2º - Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o parágrafo 1º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§ 3º - A designação para atuar como Professor Coordenador somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

II - ATRIBUIÇÕES

Constituem-se atribuições do docente designado para o exercício da função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica:

I - atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II - orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;



Secretaria da Educação do Estado de São Paulo
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO PINDAMONHANGABA
EE PROF. THEODORO CORRÊA CINTRA
Rua JOAQUIM CORRÊA CINTRA, 365, VILA PAULISTA
CAMPOS DO JORDÃO SP TELEFONE (12) 3662-1700
[E-mail: e013286Aa@educacao.sp.gov.br](mailto:e013286Aa@educacao.sp.gov.br)

III - ter como prioridade o planejamento e a organização dos materiais didáticos, impressos ou em DVDs, e dos recursos tecnológicos, disponibilizados na escola, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação (NR);

IV - coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

V - decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, como a inserção de aulas de reforço, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de turmas de recuperação;

VI - relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança;

VII - trabalhar em equipe como parceiro;

VIII - orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

IX - coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

X - tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) a efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e a suas necessidades individuais;

d) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;

e) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

f) a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;



Secretaria da Educação do Estado de São Paulo
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO PINDAMONHANGABA
EE PROF. THEODORO CORRÊA CINTRA
Rua JOAQUIM CORRÊA CINTRA, 365, VILA PAULISTA
CAMPOS DO JORDÃO SP TELEFONE (12) 3662-1700
[E-mail: e013286Aa@educacao.sp.gov.br](mailto:e013286Aa@educacao.sp.gov.br)

g) a análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos

docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;

h) a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

III - PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

Entrega da Proposta de Trabalho no período de 29/07/2024 a 31/07/2024 das 08h às 16h, na EE Prof. Theodoro Corrêa Cintra, Rua Joaquim corrêa Cintra, 365, Vila Paulista, Campos do Jordão, SP.

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, CONTENDO:

a) Ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam a Proposta Curricular do Estado de São Paulo e nos indicadores externos (SARESP, IDESP, IDEB);

b) Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEE e/ou Diretoria de Ensino;

c) Experiência profissional na área de Educação.

V - ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO:

a) A entrevista constará da apresentação pelo candidato (a) do seu histórico profissional e da proposta de trabalho para o posto de trabalho, objeto de sua inscrição, e sobre os conhecimentos indispensáveis ao exercício da função de Professor Coordenador;

b) A entrevista será realizada pelo Diretor de Escola e pelo Supervisor de Ensino responsável pela escola;

c) A entrevista está agendada na Unidade Escolar no dia 01/08/2024 às 09h, e contará com a presença do Diretor e Supervisor da Unidade Escolar.

VI – DA VAGA OFERECIDA:

01 vaga para Coordenador de Gestão Pedagógica de Ensino Médio

Campos do Jordão, 25 de julho de 2024.

Shirley Scartozzoni
Diretor de Escola
RG: 11.319.176-5